



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de junho de 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P. J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866. 680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da CIPA-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresário doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, **ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.827/0001-23, estabelecida Avenida Presidente Dutra, 456 - CENTRO, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 020.6863-0, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 276.691.0161-15, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº008/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”** conforme planilha constante do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº008/2015, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	UNIT.	VR. TOTAL
02	UNID	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 96° - 1L	1.000	ZUMBI	R\$3,89	R\$3.890,00
04	UNID	AROMATIZADOR DE AR AEROSOL FRAGANCIA AGRADAVEL – 440 ML	500	BOM AR	R\$6,10	R\$3.050,00
17	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	800	TEK	R\$1,58	R\$1.264,00
22	UNID	ESPONJA P/ LOUÇÃO - DUPLA FACE	750	FORT LIMP	R\$0,49	R\$367,50
36	UNID	PAPEL ALUMINIO 70 cm	500	PRATIK	R\$3,95	R\$1.975,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

42	PCT	SABÃO EM BARRA MULTI-USP BIODEGRADAVEL C/ 5 UN 200GR	800	ALPES	R\$3,85	R\$3.080,00
44	UNID	SABÃO EM PÓ SUPER CONCENTRADO COLORAÇÃO AZUL EMBALAGEM	600	GIRANDO SOL	R\$22,50	R\$13.500,00
46	UNID	SABONETE SOLIDO EM BARRA INFANTIL VARIAS FRAGANCIAS – 90GR	1.000	JOHNSON	R\$2,00	R\$2.000,00
50	UNID	SHAMPOO P/CABELOS – 350ML INFANTIL	250	PALMOLIVE	R\$7,20	R\$1.800,00
59	UNID	COPO PLÁSTICO	500	RAINHA	R\$2,50	R\$1.250,00
60	UNID	COLHERES DE PLÁSTICO	800	RAINHA	R\$2,40	R\$1.920,00
69	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR	300	NESCAU	R\$6,99	R\$2.097,00
70	UNID	ACUCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA C/ 2 kg	1.200	DOCE DIA	R\$2,95	R\$3.540,00
72	UNID	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – 5 KG	1.000	SÃO JOÃO	R\$10,69	R\$10.690,00
77	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CREAMER 400 GR	1.000	ELBIS	R\$3,00	R\$3.000,00
78	UNID	CAFÉ TORRADO EM PO EMOACOTADO A VACUO – 250 GR	3.000	CABOCLO	R\$3,70	R\$11.100,00
81	UNID	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK – 200 GR	700	PIRACANJUBA	R\$1,75	R\$1.225,00
83	UNID	MACARRÃO PARAFUSO A BASE DE FARINHA C OVOS 500 GR	1.000	DALLAS	R\$2,15	R\$2.150,00
88	UNID	OLEO DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL C/ 900 ML	2.000	CONCORDIA	R\$3,49	R\$6.980,00
91	UNID	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA 2 LTS	350	MARAJÁ	R\$3,65	R\$1.227,50
94	UNID	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES	1.000	QUALIMAX	R\$4,05	R\$4.050,00
95	UNID	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA – 1 KG	300	CUIABANO	R\$4,99	R\$1.497,00
96	UNID	VINAGRE TINTO 750 ML	500	CASTELLO	R\$3,49	R\$1.745,00
98	UNID	LEITE EM PÓ INSTANTANEO LATA 400 GR	1.000	NESTLÉ	R\$12,86	R\$12.860,00
100	KG	APRESUNTADO EM PEÇA	1.000	FRIELLA	R\$16,99	R\$16.990,00
103	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	1.000	FRIBOI	R\$13,49	R\$13.490,00
105	KG	LINGÜIÇA MISTA	1.000	BONANZA	R\$13,79	R\$13.790,00
107	KG	SALSICHAS SOLTAS	2.500	REZENDE	R\$7,49	R\$18.725,00
109	UNID	MARGARINA SEM SAL 500 GR	500	DELICIA	R\$4,92	R\$2.460,00
110	KG	MILHO DE CANJICA -500G	500	MIKA	R\$2,25	R\$1.125,00
113	UNID	COLORAU EM PÓ – 500 GR	450	SINHÁ	R\$3,79	R\$1.705,50
116	KG	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	500	DO ZÉ	R\$4,99	R\$2.495,00
118	UNID	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	2.000	ADORALLE	R\$0,99	R\$1.980,00
119	UNID	FERMENTO EM PÓ QUIMICO – 250 - GR	500	PÓ ROYAL	R\$4,76	R\$2.380,00
120	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO-500 GR	300	SAF INSTANT	R\$9,80	R\$2.940,00
123	UNID	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	1.000	PANELA DE BARRO	R\$4,19	R\$4.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

125	KG	COSTELA BOVINA	600	FRI BOI	R\$11,90	R\$7.140,00
127	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO	800	ANHAMBI	R\$9,89	R\$7.912,00
128	KG	MEIO DA ASA DE FRANGO	800	ANHAMBI	R\$12,65	R\$10.120,00
129	KG	PEITO DE FRANGO	800	ANHAMBI	R\$8,59	R\$6.872,00
134	V	CATCHUP TRADICIONAL	150	DAJUDA	R\$1,86	R\$279,00
136	LATA	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 G	300	PREDILETA	R\$1,79	R\$537,00
138	LTR	CHANTILLY	500	AMELIA	R\$13,90	R\$6.950,00
140	LATA	ABACAXI EM CALDA 400 GR	300	PINDUCA	R\$8,29	R\$2.487,00
142	LT	LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1 LT	300	VENCEDOR	R\$2,95	R\$885,00
143	UNID	CHOCOLATE AO LEITE BARRA	200	CONFEITEIRO	R\$20,11	R\$4.022,00
146	KG	POLVILHO AZEDO	200	MIKA	R\$4,99	R\$998,00
148	KG	AÇAFRÃO 40 G	50	ZAELI	R\$1,20	R\$60,00
152	KG	PIMENTÃO VERMELHO	100	GOIANO	R\$5,97	R\$597,00
153	KG	PIMENTÃO AMARELO	100	GOIANO	R\$5,97	R\$597,00
155	KG	ABOBORA KABOTIA	500	GOIANO	R\$2,67	R\$1.335,00
158	KG	BANANA TERRA	500	GOIANO	R\$5,10	R\$2.550,00
160	KG	BATATA MONALISA LISA	500	GOIANO	R\$4,30	R\$2.150,00
163	KG	CENOURA	500	GOIANO	R\$3,65	R\$1.825,00
165	KG	LARANJA	1.000	GOIANO	R\$1,69	R\$1.690,00
167	KG	MANDIOCA	300	GOIANO	R\$1,79	R\$537,00
169	KG	REPOLHO VERDE	1.000	GOIANO	R\$2,99	R\$2.990,00
171	KG	PIMENTÃO VERDE	300	GOIANO	R\$5,99	R\$1.797,00
172	V	LEITE DE COCO TRADICIONAL	500	VITA COCO	R\$3,87	R\$1.935,00
173	UNID	ACENDEDOR ISQUEIRO	100	BIC	R\$3,99	R\$399,00
		TOTAL:				R\$ 245.242,50

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da CIPA-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (ES) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº008/2015, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº008/2015.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº008/2015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da CIPA-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - (c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - (d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- (A) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - (b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº008/2015, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO – ME**, respectivamente, no mencionado certame.

- 1.2 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3. 555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

- 10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.365.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.01.10.122.0012.2236.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.01.08.122.0013.2081.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

01.08.02.08.241.0013.2057.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.241.0013.2058.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.04.08.243.0013.2059.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.04.17.512.0006.2211.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.10.01.27.812.0005.2224.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.11.01.04.122.0004.2106.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da CIPA-MT, 17 de JUNHO DE 2015.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO
FORNECEDOR:**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: